

São José do Barreiro, 01 de março de 2013.

OF.GP. n.º 058/2013

REF: Requerimento n.º 004 – 2013 – “Solicita informações sobre processo seletivo” – Ver.
Fábio José Nascimento Ribeiro

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Requerimento n.º 004/2013, cabe-nos informar:

1 – Foi cancelado através do Decreto n.º 059, de 28/12/12.

Sem outro particular, sempre ao seu inteiro dispor.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. Wilton Gonçalves da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



DECRETO N.º 059 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

**"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2012 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que utilizando-se do Poder Discricionário da Administração e em uma melhor análise do andamento do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, visando estabelecer parceria educacional para o atendimento do ensino fundamental, em específico a Lei Municipal Complementar 001/2012, que trata sobre o Plano de Carreira do Magistério combinado com a Lei nº 026/2011, que trata dos Cargos e Salários desta Municipalidade.

Considerando que com esta análise hoje mais realista da situação dos alunos das escolas municipalizadas entendemos que a substituição do quadro de pessoal pode comprometer o bom andamento do ensino público, hoje de responsabilidade do município, sofrendo solução de continuidade, prejudicial aos pequenos alunos, preocupação final da administração pública local;

Considerando que em no Processo Seletivo de Provas nº01/2012, publicado através do edital nº02/2012, realizado no dia 24/06/2012, para reserva de vagas, uma vez que a maioria dos candidatos não obtiveram a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

Considerando o grande número atestados dos professores do quadro efetivo no Município de São José do Barreiro, obrigando a Municipalidade a Contratação de professores substitutos, observando a recomendação do Tribunal de contas do estado de São Paulo, a qual recomenda-se que as contratações de substitutos não devam ser através de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Considerando que os cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento da Secretaria de Educação são ocupados por professores do quadro efetivo da Municipalidade, ficando as salas de aulas dos referidos professores necessitando de substituição.

Considerando que a exemplo do concurso público, o processo seletivo pode ser cancelado, suspenso ou invalidado pela Administração, no todo ou em parte, antes, durante ou após a sua realização, isto porque os candidatos aprovados em concurso público não têm direito líquido e certo à nomeação, conforme ensina o Professor Petrônio Braz, em sua obra, Tratado de Direito.

Considerando por fim, os ensinamentos do sempre lembrado professor administrativista Hely Lopes Meirelles, cujo texto transcrevemos: "Os candidatos, mesmo que inscritos, não adquirem direito à realização do concurso na época e condições inicialmente estabelecidas pela Administração; esses elementos podem ser modificados pelo Poder Público, como pode ser cancelado ou invalidado o concurso, antes, durante ou após sua realização. E assim é porque os concorrentes têm apenas uma expectativa de direito, que não obriga a Administração a realizar as provas prometidas. Ainda mesmo a aprovação no concurso não gera direito absoluto à nomeação ou à admissão, pois que continua o aprovado com simples expectativa de direito à investidura no cargo ou emprego disputado." (autor citado, "Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição, Malheiros Editores, pág. 405)

Considerando que na mesma obra acima citada há os seguintes julgamentos a ilustrar o entendimento despojado pela Administração: STF, RDA 35/186, 50/108, 54/192, 75/140, 90/91, 98/114; TJDF, RDA 57/171; TJSP, RDA 26/60, 26/63; RT 267/387;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado o Processo Seletivo n. 01/2012 da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro nos termos da fundamentação acima.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 28 de dezembro de 2012.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal